



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Educandário São José, fundado em 18 de março de 1962, pela Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter religioso, filantrópico, beneficente de assistência social, com sede no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, à Rua Dr. Tomaz de Andrade nº 498, Centro, constituído de ilimitado número de associadas, pessoas físicas do sexo feminino e de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Embora tenha personalidade jurídica própria, o Educandário São José é uma instituição das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- I- Prestar serviços educacionais, com total gratuidade, da creche até a pré-escola, às crianças necessitadas e carentes;
- II- Assistir às crianças na forma de atendimento, amparo e promoção humana;
- III- Possibilitar na medida do possível, quando as circunstâncias o permitirem, atividades e projetos educacionais e culturais em parceria com o poder público, privado ou entidades congêneres, que venham beneficiar, sobretudo as crianças.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente.

Capítulo II DAS ASSOCIADAS, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 4º - Podem ser associadas, as Religiosas professas da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo, sem limite de número, desde que autorizadas pelo Governo Geral da Congregação e, nos termos



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



deste Estatuto, admitidas pela Assembleia Geral e registradas no Livro de Associadas.

Art. 5º - Todas as associadas gozam de plena voz ativa e passiva, salvo as limitações previstas neste Estatuto.

Art. 6º - São direitos das associadas, entre outros:

- I- Participar com direito de voz e voto das Assembleias Gerais;
- II- Votar e ser votada, respeitadas as limitações deste Estatuto e do Regimento Interno
- III- Participar das atividades sociais.

Art. 7º - São obrigações das associadas entre outras:

- I- Colaborar na realização dos fins fundacionais da Instituição;
- II- Manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma;
- III- Respeitar e cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- IV- Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da Instituição.

Art. 8º - Deixarão de ser associadas aquelas que pedirem seu desligamento da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo ou que forem excluídas por decisão da Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

§ 1º- As associadas não contraem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

§ 2º- Nenhuma Associada que se retire da Associação ou dela seja legitimamente excluída, pode nos termos deste Estatuto, sob qualquer forma ou pretexto, reclamar parte no Patrimônio ou reembolso de qualquer contribuição, que para ela tenha feito, ou ainda indenização, pelo tempo passado no cumprimento de suas funções.

Art. 9º - Os membros da Diretoria e as associadas não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos contraídos pela Instituição.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da administração da Instituição:

Gonçalves



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



I – A Assembleia Geral;

II – A Diretoria;

III – O Conselho Fiscal.

Art. 11 - São membros da Assembleia Geral:

I- Os membros da Diretoria;

II- Todas as associadas de que trata o Artigo 4º.

Parágrafo Único – Nas decisões da Assembleia Geral, o voto deverá ser dado pessoal e individualmente pelas associadas presentes.

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o mês de abril, em local determinado pela Diretora e, extraordinariamente, quando convocada por ela de própria iniciativa, ou sob requerimento dos membros da Diretoria ou de um quinto das associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante edital, exposto na sede da Instituição, e por circular enviada a todas as associadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços das associadas, em segunda e última convocação, 30 minutos após, com qualquer número e delibera por maioria simples de votos válidos das presentes.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I- Aprovar o Regulamento de seu funcionamento, se necessário;
- II- Admitir e demitir as associadas;
- III- Eleger os membros da Diretoria e destituí-los a qualquer tempo;
- IV- Examinar, aprovar e homologar as contas e os balanços gerais da Instituição, previamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- V- Reformar o presente Estatuto;
- VI- Deliberar e aprovar ou não sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens imóveis da Instituição;
- VII- Designar ou destituir os administradores

Parágrafo Único – Para as deliberações dos incisos III, V, VI e VII é necessária a convocação de assembleia específica para esse fim e será exigido o voto concorde de dois terços de todas as associadas.

Menezes



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



Art. 16 - A Diretoria é composta de Diretora, Vice-Diretora, Secretária e Tesoureira. O mandato é de três anos, podendo ser renovado.

§ 1º – As candidatas aos cargos da Diretoria deverão contar com parecer favorável do Governo Geral da Congregação e deverão ser eleitas em Assembleia, em conjunto e de uma só vez.

§ 2º - Todos os membros da Diretoria não percebem nenhum tipo de remuneração, vantagem, bonificação a qualquer título que seja.

Art. 17- A Diretoria reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente, quando convocada pela Diretora ou por solicitação de dois outros membros da mesma. Funciona legalmente com a metade mais um de seus membros e delibera por maioria simples de votos.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- II- Propor admissão e demissão de associadas;
- III- Criar cargos, funções e comissões, nomear seus titulares e definir as competências;
- IV- Estabelecer o Regimento Interno, se necessário;
- V- Fazer o Relatório Geral das Atividades e a Prestação de Contas Anual;
- VI- Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos em conformidade com as leis específicas que regem o assunto;
- VII- Contratar serviços e servidores necessários à ação educacional e ao desenvolvimento dos objetivos da Instituição.
- VIII- Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades institucionais constantes neste Estatuto

Parágrafo Único – A Diretoria pode transferir as associadas de uma atividade para outra sempre que os objetivos sociais da Instituição o requeiram.

Art. 19 - Para contrair dívidas superiores a 100 salários mínimos vigentes, bem como alienar, hipotecar ou onerar os bens imóveis da Instituição, a Diretoria precisa de parecer favorável da Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete à Diretora:

- I- Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria;

aprechés



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



- II- Representar a Instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros;
- III- Gerir a administração ordinária;
- IV- Constituir e destituir advogados, mandatários e procuradores;
- V- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando isoladamente;
- VI- Receber subvenções dos poderes públicos, por si ou por outrem, passando o necessário documento de quitação e aplicar as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas;
- VII- Exercer o voto de desempate.

Parágrafo Único – É expressamente vedado à Diretora, bem como a qualquer membro da Diretoria, conceder empréstimos, avais e endossos.

Art. 21 – Compete à Vice-Diretora:

- I- Auxiliar a Diretora no exercício de suas funções;
- II- Substituir a Diretora em seus impedimentos ou ausências eventuais, cumulativamente com suas funções;

Art. 22- Compete à Secretária:

- I- Lavrar e registrar as atas das Assembleias Gerais;
- II- Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- III-Manter em ordem os livros, registros e arquivos da Instituição.
- IV- Substituir a Diretora e Vice-Diretora em seus impedimentos ou ausências eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 23 - Compete à Tesoureira:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração contábil conforme a legislação vigente;
- II- Supervisionar o registro de todas as receitas e despesas da Instituição submetendo as contas à apreciação da Diretora;
- III- Pagar as contas das despesas autorizadas pela Diretora;
- IV- Apresentar anualmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- V- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a Instituição, podendo para tanto, abrir e movimentar contas bancárias de forma isolada, tanto eletronicamente



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo
Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74
Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG
CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212
E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com

618
MATEUS LEME
MG
RECEBIMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
98

quanto de forma presencial, podendo retirar extratos, talões de cheques, assinar cheques, pagar contas, realizar transferências, e todos os demais atos necessários, tudo de forma isolada;

VII- Aplicar integralmente os recursos auferidos pelo Educandário São José e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais constantes neste Estatuto;

VIII- Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que forem vinculadas.

Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) Associadas Definitivas, sendo 03 (três) Titulares e 01 (uma) Suplente, eleitas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleito.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si aquela que exercerá o cargo de Presidente;

§ 3º - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando lhe parecer oportuno e necessário, ou quando convocado pela Diretora ou pela Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Verificar os contratos firmados pela Instituição e o cumprimento dos mesmos;
- II - Acompanhar e examinar o andamento da administração econômica e financeira;
- III - Redigir Atas e Pareceres de suas reuniões e encaminhá-los à Diretoria, para ciência e providências;
- IV- Apreciar, examinar e analisar o Balanço Geral da Instituição;
- V - Apresentar à Assembleia Geral Relatório e Parecer circunstanciado, sobre a administração econômica e financeira da Instituição, desde a última Assembleia Geral.

Capítulo V DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E MANUTENÇÃO



Art. 26 - O patrimônio social e receita da associação será formado de:

- I- Donativos e legados;
- II- Rendas provenientes de seus bens;
- III- Subvenções dos poderes públicos: municipal, estadual e federal e convênios firmados com estes;
- IV- Bens móveis, imóveis próprios ou que venha a possuir;
- V- Fundos patrimoniais
- VI- Contribuições de benfeiteiros e outros.

§ 1º - As receitas necessárias à sua organização e manutenção, e, de acordo com os incisos antecedentes, se originam de doações, contribuições, promoções, campanhas, bazares, convênios, subvenções, contribuições internacionais e rendimentos do patrimônio que possuir.

§ 2º - O Educandário São José poderá desenvolver atividades para a geração de renda, ou seja, vender mercadorias ou serviços a terceiros, desde que reverta todo recurso obtido no cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Em caso de dissolução da Instituição, seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado à uma entidade congênere das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora do Amparo, certificada, desde que estejam presentes os requisitos legais.

Art. 28 - O Exercício do ano social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e findará no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 29 - O presente Estatuto poderá ser reformado, mas somente por Assembleia Geral Extraordinária e com aprovação de dois terços de todas as associadas, e entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando na mesma data a vigência do Estatuto anterior.

Art. 30 - A Instituição não remunera os membros da Diretoria, nem suas associadas e benfeiteiros. Não distribui lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

Direção: Irmãs Franciscanas de N. Srª. do Amparo

Autorização: Portaria Nº39/74 – 29/06/74

Rua Dr. Tomaz de Andrade, 498 – Centro – Mateus Leme – MG

CNPJ: 20.915.260/0001-02 – Telefax: (31) 3535-1212

E-mail: educandario.saojoseml@hotmail.com



Art. 31 – A Instituição aplica integralmente no país os seus recursos, na manutenção de seus objetivos fundacionais e emprega o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades, elaborando sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 32 - A Instituição é de duração por tempo indeterminado e só poderá extinguir-se quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias ou por deliberação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável de, pelo menos, dois terços de todas as associadas.

Art. 33 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados ao Educandário São José.

Art. 34 – Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos pela Diretoria em conformidade com a Lei 10.406, de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis.

Art. 35 – O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 24 de outubro de 2022, com as devidas modificações, revoga todos os outros anteriores e passará a surtir os efeitos de direito a partir do devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Mateus Leme, 24 de outubro de 2022

Madleny Aparecida Gonçalves

Madleny Aparecida Gonçalves

Nº Autorização 911 837

André Luiz Simas Silva
André Luiz Simas Silva OAB/RJ 114.035
Página 8

PROTOCOLO: 10332 | REGISTRO: 101 - AV 44
 Livro A26 | FOLHA: 133/140 | DATA: 10/11/2022
 Cotação: Emol.: R\$ 237,84 - TFJ: R\$ 83,03 - Recompe: R\$ 14,30 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,15
 Valor Final: R\$ 342,32 - Códigos B101-01(1), 6201-01(1), 6801-01(1), B101-01(8)

[Handwritten signature]
 Juliana Braga de Castro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRÉGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Mateus Leme - MG

SELO DE CONSULTA: EPX95388
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8368266946065689
 Quantidade de atos praticados: 11
 Ato(s) praticado(s) por: Juliana Braga de Castro - Substituta
 Emol.: R\$ 252,14 - TFJ: R\$ 83,03
 Valor Final: R\$ 335,17 - ISS: R\$ 7,15
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



DOCUMENTOS E TÍTULOS CIVIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATEUS LEME - MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
MATEUS LEME - MG

CARTÓRIO SOARES

Marina Soares Simizo Benedicto - Oficial
 CNPJ 19.453.970/0001-70

Praça Benedito Valadares, 290 - SL 106 - Centro
 CEP 35670-000 Fone (31) 3260-3512
oficial@cartoriosoares.com

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.

Este selo é emitido pelo Cartório Soares, na sua competência, e indica que o ato registrado na folha 133/140, no processo nº 10332, foi registrado na forma e no dia e hora constante no documento que o precede.